

## **NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

### **I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)**

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) será constituída pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação e seu Suplente, por mais 3 (três) docentes credenciados como orientadores no Programa e por 1 (um) representante discente regularmente matriculado no Programa. Cada membro titular terá um suplente.

### **II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

O processo de seleção consta de análise do curriculum vitae (conforme Plataforma Lattes), do projeto de pesquisa, de entrevista e da apresentação de resultado em prova de proficiência em língua portuguesa, língua estrangeira (inglês) e raciocínios lógico, quantitativo e analítico.

Da proficiência em língua inglesa e portuguesa e em raciocínios lógico, quantitativo e analítico

1. A participação do aluno no processo de seleção do programa depende da apresentação de resultado de prova de proficiência em língua inglesa e portuguesa e em raciocínios lógico, quantitativo e analítico emitido pela Associação Nacional de Pós-Graduação em Administração (ANPAD), conhecido como “Teste ANPAD”. Cada uma das provas do Teste ANPAD terá peso 10. O candidato estará desclassificado se não obtiver pelo menos 50% da pontuação máxima nas provas de português e de inglês;
2. A avaliação desse resultado é de caráter eliminatório.
3. A data de início do processo de seleção do programa será definida no edital de seleção.
4. A validade das provas de proficiência para efeito de matrícula no programa é de 2 (anos) anos após a data de realização da prova.

### Do projeto de pesquisa

1. A avaliação do projeto de pesquisa é de caráter classificatório, e compõe 60% da nota final;
2. O projeto de pesquisa deve ter no máximo 10 páginas em espaço 1,5 e apresentar a justificativa, o objeto, os objetivos, a metodologia da pesquisa e bibliografia.
3. O projeto de pesquisa será avaliado por um professor da linha de pesquisa à qual o pretendente se candidatou, conforme os critérios de: a) articulação do texto, b) consistência teórica e metodológica da proposta, e c) adequação do tema proposto à linha de pesquisa.
4. O projeto de pesquisa deve ser entregue no momento da inscrição.

### Da entrevista

1. A entrevista do candidato será feita pela Comissão Coordenadora de Programa (CCP), terá caráter classificatório e sua nota compõe 40% da nota final.
2. Durante a entrevista o candidato será questionado sobre seu projeto de pesquisa, sua carreira acadêmica e seus objetivos profissionais.
3. O Currículo Lattes deve ser entregue no momento da inscrição.

### **III - PRAZOS**

O programa de mestrado deve ser concluído em até 30 (trinta) meses, considerando neste prazo o depósito da dissertação.

### **IV - CRÉDITOS MÍNIMOS**

O número mínimo de créditos a ser obtido pelo aluno de mestrado é de 102 (cento e dois) créditos, distribuídos da seguinte maneira:

- a) 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas;
- b) 70 (setenta) créditos pela dissertação.

Não serão concedidos créditos pelas atividades relacionadas no artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação. Não serão concedidos créditos pelo exame de qualificação.

## **V – LINGUA ESTRANGEIRA**

Exige-se a proficiência em inglês, comprovada através da apresentação do Teste ANPAD até a data do início do processo seletivo, definida no edital de seleção. Estará desclassificado o candidato que não obtiver pelo menos 50% da pontuação máxima na prova de inglês.

## **VI - DISCIPLINAS**

1. O credenciamento de novas disciplinas será analisado pela Comissão Coordenadora do Programa;
2. As propostas de criação de disciplinas deverão ser apresentadas em formulário próprio, onde devem ser especificadas as seguintes informações:
  - a) Título da disciplina, duração em semanas e sugestão do período letivo; carga horária semanal; unidades de crédito (especificando o número de aulas teóricas, práticas, seminários e outras atividades); nome(s) do(s) professor(es) responsável(is); forma de avaliação; indicação de pré-requisitos quando houver, bibliografia pertinente e atualizada.
  - b) Programa detalhado da disciplina, especificando os objetivos, apresentando justificativas que denotem a importância e a coerência com a proposta do programa, assim como a ligação à linha de pesquisa do proponente. Os objetivos deverão estar claros e bem definidos.
  - c) Parecer emitido por professor do programa indicado pela Comissão Coordenadora do Programa, o qual deve avaliar o conteúdo da disciplina, o mérito e a relevância da disciplina dentro do programa de pós-graduação, a atualidade e a relevância da bibliografia, bem como a capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrar(em) a disciplina.
3. A solicitação de credenciamento de novas disciplinas deve ser encaminhada à Comissão Coordenadora de Programa em tempo hábil para sua inclusão no semestre seguinte, observando-se os trâmites e as datas previstas de reunião da Coordenação do programa, a partir do preenchimento da ficha de cadastro de disciplinas do programa.
4. No caso de criação de disciplina obrigatória, o professor responsável deverá ser membro permanente do Programa.

## **VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS**

O cancelamento de turmas de disciplinas pode ocorrer nos seguintes casos:

1. Turma com número inferior a 3 (três) alunos;
2. Mediante solicitação do ministrante por motivo de força maior, aprovada pela CCP;
3. O prazo máximo para cancelamento de turma é de 30 (trinta) dias após o início das aulas, exceto por motivo de força maior.

## **VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)**

1. O exame de qualificação é obrigatório para os alunos de mestrado do programa;
2. Para submeter-se ao exame de qualificação, o aluno deve ter cumprido pelo menos todas as disciplinas obrigatórias e uma das eletivas, ou seja, deve ter cumprido ao menos 24 créditos.
3. Os objetivos específicos do exame de qualificação são:
  - a) Avaliar o conhecimento do candidato no seu tema de dissertação/tese e na literatura básica concernente;
  - b) Avaliar a estrutura proposta para a dissertação/tese;
  - c) Avaliar a maturidade e o conhecimento do aluno mediante a estrutura proposta para a dissertação;
  - d) Avaliar a pesquisa desenvolvida pelo candidato e indicar as alterações necessárias.
4. Em consequência, a forma do exame de qualificação consiste na avaliação de documento escrito depositado na secretaria do programa, contendo:
  - a) Projeto de pesquisa;
  - b) Revisão bibliográfica;
  - c) Plano esquemático da dissertação e
  - d) Pesquisa realizada.

5. O prazo máximo para inscrição no exame será de 12 (doze) meses a partir da primeira matrícula no curso.
6. O prazo máximo para realização do exame será de 120 (cento e vinte) dias a partir da inscrição.
7. Em caso de reprovação, o candidato terá direito a fazer o segundo exame de qualificação, depositando o novo documento na secretaria do programa até o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da reprovação. A realização do segundo exame de qualificação deverá ocorrer até no máximo 30 dias do depósito do novo documento.
8. Competirá ao orientador solicitar à CCP, em formulário próprio, o exame de qualificação de seu orientando, no mínimo 1 (um) mês antes do prazo máximo de realização do exame, por meio de requerimento acompanhado de uma relação de pelo menos 4 (quatro) nomes de professores sugeridos para a comissão examinadora, sendo pelo menos 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.
9. A comissão do exame deverá ser formada pelo orientador e por 2 (dois) avaliadores, sendo que pelo menos 1 (um) dos avaliadores deve ser interno ao programa.
10. Não há atribuição de créditos pelo Exame de Qualificação.

#### **IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO**

Não se aplica.

#### **X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

O aluno matriculado no Mestrado poderá ser desligado do curso de acordo com o definido no artigo 54 do Regulamento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

#### **XI – ORIENTADORES**

O credenciamento será analisado levando em conta critérios obrigatórios e critérios recomendáveis, mas não obrigatórios, detalhados a seguir.

Em processos de credenciamento e credenciamento um parecerista será indicado pela CCP para avaliar a aderência do postulante ao Programa, bem como seus indicadores quantitativos e qualitativos de produção.

O credenciamento e credenciamento como orientador pleno terá validade de 3 (três) anos.

O limite máximo de orientandos por orientador é dez.

### **Critério obrigatório para credenciamento e credenciamento**

O critério obrigatório é ter produção científica qualificada, somando no mínimo 8 (oito) pontos nos últimos 3 (três) anos, de acordo com a seguinte tabela:

<b>Tipo de Publicação<sup>1</sup></b>	<b>Pontuação</b>
Artigo em revista A1 ou A2	5 pontos
Artigo em revista B1 ou B2	3 pontos
Artigo em revista B3 até B5	2 pontos
Artigo em periódicos inscritos no Scielo (sem classificação na lista Qualis Interdisciplinar)	1 ponto
Capítulo de livro	3 pontos
Livro (autor /coautor)	4 pontos
Livro (organizador)	2 pontos
Publicação completa de texto em Anais de congressos da área do pesquisador	2 pontos, sendo computados no máximo 2 pontos por triênio

(1) Conforme tabela Qualis da Área Interdisciplinar.

### **Critérios obrigatórios adicionais para credenciamento**

Para o primeiro credenciamento é necessário a oferta de, no mínimo, 1 (uma) disciplina no Programa nos últimos 3 (três) anos, e para o segundo credenciamento e os seguintes, é necessário, adicionalmente, a titulação de ao menos 1 (um) aluno nos últimos 3 (três) anos.

Se a produção acadêmica do solicitante for insuficiente, conforme critérios obrigatórios expostos, o docente poderá obter credenciamento específico para finalizar trabalho de orientação.

### **Critérios não obrigatórios desejáveis para credenciamento e reconhecimento**

Na avaliação do credenciamento e reconhecimento, serão também considerados pelo parecerista indicado pela CCP os seguintes aspectos:

1. Aderência do postulante ao Programa e às linhas de pesquisa;
2. Coordenação ou participação comprovada por documento em projetos financiados por agências de fomento à pesquisa nacionais ou internacionais;
3. Experiência de orientação em nível de pós-graduação e graduação;
4. Obtenção de bolsas.

No caso de reconhecimento, além dos critérios anteriores serão avaliados:

1. O número de alunos orientados e titulados no período;
2. O número de egressos no período sem titulação (evasão);
3. O tempo médio de titulação de alunos orientados;
4. A existência de produção científica qualificada derivada das dissertações orientadas.

### **Credenciamento específico de orientadores externos**

Excepcionalmente, poderão ser credenciados pós-doutorandos, jovens pesquisadores e professores visitantes para orientação específica para um pós-graduando. Nesse caso, o pesquisador deve preencher todos os requisitos para o credenciamento pleno, além de apresentar solicitação a ser submetida à CPG e avaliada por um parecerista, contendo:

1. Justificativa circunstanciada da contribuição inovadora do credenciamento para o programa;
2. Identificação do vínculo do interessado, mencionando a vigência do programa e linha de pesquisa;
3. Demonstração da existência de recursos financeiros e de infra-estrutura para o financiamento do projeto proposto para orientação.

4. Período de orientação;
5. Curriculum vitae do interessado devendo constar as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
6. Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado.

## **XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO**

São documentos necessários ao depósito da dissertação:

1. Ofício do orientador à CCP solicitando a organização da banca, acompanhado da versão eletrônica da dissertação;
2. 4 (quatro) cópias impressas da dissertação de Mestrado.

## **XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO**

O diploma será expedido como Mestre em Gestão de Políticas Públicas.

## **XIV – OUTRAS NORMAS**

1. Os alunos do programa deverão apresentar à CCP um relatório de atividades anual, assinado pelo orientador, até o dia anterior ao início do período de matrícula do semestre seguinte, contendo em no máximo duas páginas uma descrição completa e sucinta de suas atividades acadêmicas.
  - a) Esse relatório de atividades será usado para avaliação da concessão e renovação de bolsas dos discentes, dando-se maior avaliação aos alunos com melhor desempenho acadêmico.
2. As disciplinas obrigatórias do Programa não pertencem a nenhuma Linha de Pesquisa e são as seguintes:
  - a) Gestão e Políticas Públicas: conceitos e modelos analíticos (GPP 5801)
  - b) Metodologia de Pesquisa (GPP 5802)

3. São disciplinas eletivas do Programa, pertencentes à Linha de Pesquisa Sociedade, Instituições e Políticas Públicas:
  - a) Democracia, Governo e Sociedade (GPP 5803)
  - b) Estado, Instituições e Políticas Públicas (GPP 5804)
  
4. São disciplinas eletivas do Programa, pertencentes à Linha de Pesquisa Economia e Gestão do Setor Público:
  - a) Economia e Políticas Públicas (GPP 5805)
  - b) Gestão de Organizações Públicas (GPP 5806)
  
5. As disciplinas optativas do Programa não pertencem a nenhuma Linha de Pesquisa e são as seguintes:
  - a) Tendências Contemporâneas da Gestão Pública (GPP 5807)
  - b) Análise de Políticas Públicas Setoriais (GPP 5808)
  - c) Análise de Políticas Públicas I (GPP 5809)
  - d) Análise de Políticas Públicas II (GPP 5810)

CNR  
CA  
CC  
22/06/2012